



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **AUTÓGRAFO Nº 115/2025** **PROJETO DE LEI Nº 143/2025**

Altera a Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, majorando a multa mínima prevista para a desobediência a seus preceitos.

Art. 1º A Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Aos infratores desta Lei, sem prejuízos das penalidades civis e penais, serão aplicadas as seguintes sanções:

.....

III - multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFMs (Unidades Fiscais do Município).”(NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de junho de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**  
Presidente